



LEI Nº 2.683/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 9.500,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no Valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 9.500,00
U. Orç. 01 - Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 9.500,00
Atividade 2001 - Elaboração E Coordenação Legislativa.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patrimoniais	R\$ 5.000,00
Atividade 2002 - MANUT. SERV. CÂMARA E BANCADAS.....	R\$ 4.500,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patrimoniais	R\$ 4.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 9.500,00

Art. 2º - Servirá de Recurso aos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior, redução de dotações conforme descrito abaixo:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 9.500,00
U. Orç. 01 - Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 9.500,00
Projeto 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA.....	R\$ 300,00
4.4.90.51.00.0000 - Obras e instalações	R\$ 300,00
Projeto 1002 - EQUIPAMENTO, INFORMAT. E MODERN. DO PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 300,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 300,00
Atividade 2001 - ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO LEGISLATIVA.....	R\$ 6.200,00
3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 900,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo	R\$ 3.500,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 300,00
3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria	R\$ 850,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 650,00
Atividade 2002 - MANUT. SERV. CÂMARA E BANCADAS.....	R\$ 2.700,00
3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 1.800,00
3.1.90.94.00.0000 - Indenizações Trabalhistas	R\$ 900,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 9.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e no PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de dezembro de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração